



RESOLUÇÃO SESA Nº 0023/2023

Revogar e Reconduzir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº **19.559.969-6**.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que regulamenta da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução SESA nº 0749/2022, que compõe Processo Administrativo Disciplinar, publicada no Diário Oficial nº 11.312 de 05/12/2022.

Art. 2º Reconduzir a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, conforme decisão do Sr. Secretário de Estado da Saúde, as servidoras **Danielle Meurer**, RG 9.429.871-7/PR, Assistente de Farmácia, como presidente, **Mayra Cunha Schondermark de Oliveira**, RG 6.340.546-9/PR, Médico Veterinário e **Ana Leticia Pinto**, RG nº 13.208.870-5/PR, Enfermeiro, para comporem **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, com fulcro nos artigos 132 e 133 da Lei Estadual nº 20.656/2021, destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº **19.559.969-6** envolvendo o servidor **Luiz Carlos Vitaliano Junior**, RG nº 13.277.819-1/PR, Auxiliar Operacional, lotado no Hospital Regional de Francisco Beltrão na 8ª Regional de Saúde, sede Francisco Beltrão, desta Secretaria de Estado da Saúde, a qual supostamente, tem faltado injustificadamente e em tese, ao descumprimento dos Art. 279 incisos s I, II, III, VI e XVII, Art. 285, inciso XV e alínea “b”, § 2º do Art. 293 da Lei Estadual 6174/1970.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de janeiro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br/gabinete@sesa.pr.gov.br